



ARK GESTORA DE RECURSOS LTDA.

**POLÍTICA DE AQUISIÇÃO E MONITORAMENTO DE
CRÉDITO PRIVADO**

Dezembro | 2024

www.arkam.com.br



1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Aquisição e Monitoramento de Crédito Privado (“Política de Crédito Privado”) da ARK Gestora de Recursos Ltda. (“ARKAM”) estabelece as regras e os procedimentos que deverão ser observados para a gestão de crédito privado, incluindo (i) os procedimentos a serem adotados para a aquisição e monitoramento de ativos de crédito privado pelos fundos e classes sob a gestão da ARKAM; (ii) os procedimentos adotados para controlar os limites de crédito por emissor aprovados nas carteiras de investimento, respeitando os respectivos regulamentos dos veículos de investimento geridos pela ARKAM; e (iii) a governança adotada e tratativas implementadas quando houver descumprimento dos limites de crédito.

O objetivo da elaboração desta Política de Crédito Privado é estabelecer práticas consistentes, objetivas e passíveis de verificação, que sejam suficientes não só para entender e mensurar os riscos associados aos ativos de crédito privado investidos, como também para garantir um padrão aceitável de controles internos e de monitoramento de risco.

A Política considera, ainda, que a estratégia de atuação da ARKAM é centrada em fundos de investimento classificados como financeiros. Não se aplicam, pois, as normas da autorregulamentação voltadas à análise de aquisição de ativos para fundos de investimento imobiliário e fundos de investimento em direitos creditórios.

Na forma admitida pela autorregulamentação, as normas para aquisição e monitoramento de crédito privado são aplicadas de modo: (a) diretamente proporcional à relevância de tais ativos nas carteiras dos fundos e classes geridos pela ARKAM e à sua complexidade; e (b) inversamente proporcional a seu grau de liquidez.

2. ATIVOS DE CRÉDITO PRIVADO

São ativos de crédito privado, ativos financeiros representativos de dívidas ou obrigações de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e títulos cujos emissores sejam diferentes da União Federal (“Ativos de Crédito Privado”).



Dentre os Ativos de Crédito Privado negociados nos mercados financeiro e de capitais e que poderão ser alvo de avaliação para possível composição da carteira dos fundos e classes da ARKAM, elenca-se abaixo:

- CDB (Certificados de Depósitos Bancários) e RDB (Recibos de Depósito Bancário);
- LF (Letras Financeiras);
- DPGE (Depósito a Prazo com Garantia Especial);
- Debênture;
- Demais: a categoria ainda inclui outros títulos, como as Notas Promissórias (NP), Letras Hipotecárias (LH), Cédulas de Crédito Bancário (CCB), Cédulas de Crédito Imobiliário (CCI), Certificados de Direitos Creditórios e Cédulas de Produto Rural.

3. AQUISIÇÃO DE ATIVOS DE CRÉDITO PRIVADO

Os funcionários, empregados, sócios e administradores (“Colaboradores”) da ARKAM, ao adquirirem Ativos de Crédito Privado para os fundos e classes de investimentos regidos pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM nº 175”), devem:

- (i) Verificar, previamente à aquisição, a compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento do fundo ou da classe e com a regulação vigente;
- (ii) Avaliar a capacidade de pagamento de devedor ou de suas controladas, bem como a qualidade das garantias envolvidas, caso existam;
- (iii) Observar os limites de concentração para investimento em Ativos de Crédito Privado previstos nos regulamentos de cada um dos fundos ou das classes;
- (iv) Considerar, caso a caso, a importância da combinação de análises quantitativas e qualitativas e, em determinadas situações, utilizar métricas baseadas nos índices financeiros do devedor, acompanhadas de análise, devidamente documentada;
- (v) Realizar investimentos em ativos de crédito privado somente se tiver tido acesso às informações necessárias para a devida análise de risco de crédito para compra e acompanhamento do ativo;



- (vi) Caso a ARKAM venha a integrar grupo econômico, observar, em operações envolvendo empresas do seu grupo econômico, os mesmos critérios utilizados em operações com terceiros, mantendo documentação de forma a comprovar a realização das operações em bases equitativas e livre de conflito de interesses; e
- (vii) Investir em Ativos de Crédito Privado apenas de emissores pessoas jurídicas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas, anualmente, por auditor independente autorizado pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil, observadas as exceções previstas na regulamentação e autorregulamentação aplicáveis, ressalvadas as hipóteses em que a regulamentação e a autorregulamentação dispensam gestores do cumprimento deste requisito.

4. ANÁLISE DO RISCO DE CRÉDITO

Para analisar o risco de crédito de determinado Ativo de Crédito Privado, além da análise interna realizada pela ARKAM, as decisões de investimento ou desinvestimento serão fundamentadas também em *ratings* de classificação de risco de crédito estabelecidos por agências especializadas para esses fins.

Após as referidas análises, será elaborado relatório interno para classificação de risco de crédito dos Ativos de Crédito Privado adquiridos pela ARKAM.

O procedimento acima poderá ser dispensado para Ativos de Crédito Privado de baixo risco, mantidos apenas para o gerenciamento do risco de liquidez dos fundos e das classes, tais como CDBs.

A análise do nível de risco das operações deve ser baseada em critérios consistentes e verificáveis e amparada por informações verídicas e devidamente embasadas. A ARKAM poderá utilizar de forma complementar, pesquisas de terceiros, para adicionar informações que julgue necessário para tese de investimentos.



A análise interna deve contemplar, os seguintes aspectos:

- (i) Risco atual e limite de risco proposto;
- (ii) Prospecto, Escritura e Relatório de *Rating*;
- (iii) Análise setorial comparando os principais concorrentes; e
- (iv) Conclusão (pontos de risco, mitigantes e recomendação).

5. MONITORAMENTO DO CRÉDITO PRIVADO

O monitoramento dos Ativos de Crédito Privado será realizado pela equipe de gestão de recursos de terceiros com base em informações de fontes públicas, tais como relatórios de agências de ratings e notícias.

Paralelamente, com o objetivo de acompanhar os riscos envolvidos nas operações envolvendo a aquisição de créditos privados, a equipe de gestão de recursos de terceiros avaliará periodicamente a qualidade de crédito dos principais devedores/emissores dos Ativos de Crédito Privado adquiridos pelos fundos e pelas classes. Referida periodicidade deverá ser proporcional à qualidade dos créditos adquiridos e à relevância, em termos de percentual de determinado Ativo de Crédito Privado sobre o patrimônio líquido do fundo ou da classe, do crédito para a carteira.

As avaliações supracitadas deverão ser formalizadas e disponibilizadas para o administrador fiduciário dos veículos de investimento e para a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("Anbima") sempre que assim solicitado.

A ARKAM manterá sistemas e controles compatíveis com a complexidade dos Ativos de Crédito Privado constantes de suas carteiras. Caso a gestora venha a adquirir, em percentual significativo do patrimônio líquido de cada veículo, Ativos de Crédito Privado de maior risco ou complexidade, serão adotados sistemas e controles para projetar fluxos de caixa não padronizados, representar curvas de crédito, calcular o valor presente das operações.



6. DESCUMPRIMENTO DOS LIMITES DE CRÉDITO

O descumprimento dos limites de crédito por qualquer um dos Colaboradores será considerado infração contratual e ensejará a imposição de penalidade, sem prejuízo das eventuais medidas legais cabíveis para reparação de eventual dano sofrido pela ARKAM ou pelos seus clientes.

Diante deste cenário, os Colaboradores deverão tomar todas as medidas possíveis para adequar a carteira dos veículos de investimento aos limites permitidos no menor prazo possível.

7. EQUIPE RESPONSÁVEL

A equipe responsável pela análise, monitoramento e gestão dos créditos financeiros mencionados nessa Política de Crédito Privado é a equipe de gestão de recursos de terceiros, especialmente o diretor responsável pela administração de carteiras da ARKAM.

8. DEMAIS CONSIDERAÇÕES

Quaisquer dúvidas ou solicitações de esclarecimentos relacionados a esta Política, podem ser endereçadas ao Diretor de *Compliance*, através do e-mail: alexandre.kubitschek@arkam.com.br.

Exceções a esta Política, desde que não vedadas pela legislação ou regulamentação aplicáveis, serão analisadas pelo Diretor de Risco e *Compliance*.

Esta Política foi elaborada e aprovada pela Diretoria em dezembro de 2024, data em que entrou em vigor. Sua classificação de uso é: documento público.